MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Referência: PGEA nº 1.33.000.000097/2026-00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Procuradoria da República em Santa Catarina**, por intermédio da **Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com **critério de julgamento Menor Preço por Grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, Portaria PGR/MPU Nº 100, de 31 de Maio de 2023, Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023, Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023, Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de Março de 2023, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de fevereiro de 2026;

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h. (A convocação para a **apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, no dia 19/02/2026, às 14:00** h, horário de Brasília)**;**

Link: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras;

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de de serviços de lanche corporativo, por estimativa, para atendimento às reuniões e aos eventos institucionais que venham a ser promovidos pela Procuradoria da República em Santa Catarina - PR/SC - no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Considerando que a pesquisa de mercado será realizada de maneira concomitante a dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 7º, § 4º da Portaria PGR/MPU nº 100/2023, o orçamento estimado para contratação terá caráter sigiloso, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

1.4 A dispensa de licitação será realizada em grupo único, formado por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o fornecedor apresentar Declaração de observância desta condição junto a sua proposta (ANEXO V).

2.3 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, , observando-se, para tanto, o seguinte:

2.3.4.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Santa Catarina;

2.3.4.2 Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no **Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União**, no **Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União** e no **Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça**, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;

2.3.4.2.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome do fornecedor e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.3.4.2.2 Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a administração diligenciará para verificar

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.4.2.3 A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

2.3.4.2.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.3.4.3 O impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10 Sociedades cooperativas.

2.3.11 Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este edital;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1 Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgu**la, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10 O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances, também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2.2 Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

4.8.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art . 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

4.8.1.1 Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.8.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.8.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Decreto nº 11.430/2023)

4.8.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, estabelecidas pelo Decreto nº 12.304/2024.

4.8.1.4.1 Para fins de comprovação será considerada a declaração apresentada pelo licitante de que desenvolve Programa de Integridade, no momento da apresentação da proposta no processo licitatório, que será obtida por meio de:

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

a) Resultado da autoavaliação do licitante no Pacto Brasil pela Integridade Empresarial - Pacto Brasil, instituído pela Controladoria-Geral da União, realizada nos últimos vinte e quatro meses, com a indicação de que a pessoa jurídica possui as medidas mínimas para adoção de um programa de integridade e autorizou a divulgação do relatório da autoavaliação em transparência ativa, na página eletrônica do Pacto Brasil (https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/pactobrasil);
b) Lista de empresas reconhecidas na edição vigente do Programa Empresa Pró-Ética, da Controladoria-Geral da União (https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-privada/avaliacao-e-promocao-da-integridade-privada/empresa-pro-etica); ou
c) Certidão ou documento de avaliação de Programa de Integridade ocorrida nos últimos vinte e quatro meses pela Controladoria-Geral da União ou por outro órgão ou entidade pública federal, estadual, distrital ou municipal, desde que realizada com base em metodologia de avaliação compatível com a estabelecida na Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.

4.8.1.4.2 O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 20 do Decreto n° 12.304/2024 por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.

4.8.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.8.2.1 Empresas brasileiras;

4.8.2.2 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.2.3 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8.3 Após a adoção dos critérios de desempate anteriores, persistindo o empate, será realizada sessão pública, entre os fornecedores empatados, por meio da plataforma Zoom, adotando-se o seguinte procedimento, enquanto o sistema Compras.gov não disponibilizar a realização de sorteio para essa situação:

a) O Agente de Contratação criará a reunião na plataforma Zoom, disponibilizando o link da reunião no chat da sessão pública da licitação, para acesso a qualquer dos fornecedores;
b) A sessão será gravada, para fins de instrução processual e transparência;
c) Após aberta a reunião na plataforma Zoom, o Agente de Contratação aguardará um prazo de 5 (cinco) minutos para que os interessados possam adentrar à reunião;

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

d) Passado o prazo anterior, o Agente de Contratação informará qual a numeração corresponderá a cada fornecedor que participará do sorteio, realizando, em seguida, o sorteio por meio do site https://www.random.org/;
e) Após realizado o sorteio, o Agente de Contratação comunicará, no chat da sessão, qual o fornecedor vencedor do sorteio, que será aquela que seja convocada a apresentar sua proposta ajustada e demais procedimentos relativos ao julgamento da proposta e análise dos documentos de habilitação.

5 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;
b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
c) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
e) **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS.

5.1.1 As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), em conjunto com a **Certidão Negativa Correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial).

5.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.2 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

5.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.2.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Considerando tratar-se de contratação exclusiva para empresas do porte ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício de participação.

5.3.1 Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício, a proposta será desclassificada.

5.4 Considerando tratar-se de contratação com pesquisa de mercado concomitante à dispensa de licitação, encerrada a análise do atendimento das condições de participação no certame, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado inicialmente pela Administração e aos valores praticados pelo mercado.

5.5 Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) ou for evidente a sua incompatibilidade com os valores praticados pelo mercado, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.5.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação à estimativa da Administração e à realidade mercadológica apurada.

5.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do patamar aceitável pela Administração.

5.5.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao**

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

valor negociado (conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste aviso de contratação direta), acompanhada das seguintes declarações:

5.7.1 **Declaração de Regularidad**e, nos termos art. 3º da **Resolução/CNMP nº 37/2009 (modelo disponível no ANEXO III deste aviso);**

5.7.2 **Declaração de Regularidade Social (modelo disponível no ANEXO IV deste aviso);**

5.7.3 **Declaração por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP**, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública (§ 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. **(modelo disponível no ANEXO V deste aviso);**

5.7.4 Se for o caso, **Declaração de Optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (Simples NacionaL) - **(modelo disponível no ANEXO VI deste aviso)**

5.8 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, sendo que as exigências estão detalhadas no Termo de Referência (TR), sendo:

6.2.1 Habilitação Jurídica: Item 10.2.12 do TR;

6.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Item 10.2.13 do TR;

6.2.3 Habilitação Econômico-Financeira: Não será exigida habilitação econômico-financeira, considerando o objeto não exigir a mesma (inciso IX, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021);

6.2.4 Habilitação Técnica: Item 10.3.1 do TR.

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021)

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

7.2.1 A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPF.

7.2.2 O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal "Petição e Assinaturas do MPF", site: https://apps.mpf.mp.br/spe/login.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7 Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação; constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da licitação.

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, o participante da dispensa de licitação que, com dolo ou culpa, incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, relacionadas a seguir:

8.2 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.**

8.2.1 **Nível**: 3 - Relevante;

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

8.2.2 **Sanção**:

8.2.2.1 **Impedimento de licitar e contratar:** prazo de 04 a 08 meses.

8.2.2.2 **Multa sancionatória:** percentual de 6% a 12%, calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.3 **Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**

A. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

D. Deixar de apresentar amostra;

E. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.3.1 **Nível**: 3 - Relevante;

8.3.2 **Sanção**:

8.3.2.1 **Impedimento de licitar e contratar:** prazo de 04 a 08 meses.

8.3.2.2 **Multa sancionatória:** percentual de 6% a 12%, calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.4 **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou**

8.4.1 **Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

8.4.2 **Nível**: 4 - Grave;

8.4.3 **Sanção**:

8.4.3.1 **Impedimento de licitar e contratar:** prazo de 12 a 24 meses.

8.4.3.2 **Multa sancionatória:** percentual de 8% a 16%, calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.5 **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação**.

8.5.1 **Nível**: 5 - Muito Grave;

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

8.5.2 **Sanção**:

8.5.2.1 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

8.5.2.2 **Multa sancionatória:** percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.6 **Fraudar a dispensa de licitação.**

8.6.1 **Nível**: 5 - Muito Grave;

8.6.2 **Sanção**:

8.6.2.1 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

8.6.2.2 **Multa sancionatória:** percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.7 **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

A. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C. Apresentar amostra falsificada.

8.7.1 **Nível**: 5 - Muito Grave;

8.7.2 **Sanção**:

8.7.2.1 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

8.7.2.2 **Multa sancionatória:** percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.8 **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação.**

8.8.1 **Nível**: 5 - Muito Grave;

8.8.2 **Sanção**:

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

8.8.2.1 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

8.8.2.2 **Multa sancionatória:** percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.9 **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

8.9.1 **Nível**: 5 - Muito Grave;

8.9.2 **Sanção**:

8.9.2.1 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

8.9.2.2 **Multa sancionatória:** percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.10 **Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**

8.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 A tabela a seguir apresenta a dosimetria das sanções administrativas a serem aplicadas em conformidade com os níveis de gravidade das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e conforme estabelecido nos artigos 32 a 38 da Portaria PGR/MPU nº 178/2023. As infrações foram classificadas em cinco níveis de gravidade, e para cada nível são definidos os valores base das multas e dos períodos de impedimento ou inidoneidade.

Nível de Gravidade	Valor da Multa	Prazo de Impedimento / Inidoneidade
Nível 1 - Leve	Até 5%	Não aplicável

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Nível 2 - Moderada	Base de 6%, variando entre 4% e 8%	Base de 3 meses, variando entre 2 e 4 meses
Nível 3 - Relevante	Base de 9%, variando entre 6% e 12%	Base de 6 meses, variando entre 4 e 8 meses
Nível 4 - Grave	Base de 12%, variando entre 8% e 16%	Base de 18 meses, variando entre 12 e 24 meses
Nível 5 - Muito Grave	Base de 15%, variando entre 10% e 20%	Base de 42 meses, variando entre 36 e 72 meses

8.11.1 As sanções aplicadas serão ajustadas conforme as particularidades de cada caso concreto, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. As variações nos valores das multas e nos períodos de impedimento/inidoneidade serão determinadas com base nas circunstâncias agravantes e atenuantes. Essas circunstâncias são definidas nos artigos 35 e 36 da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, e serão aplicadas sobre os valores base para o cálculo do valor final das sanções.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao participante da dispensa de licitação ou Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.14.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos participantes da dispensa de licitação, **as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF**.

8.14.2 **Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

8.15 Quando for o caso de aplicação exclusiva de pena de advertência ou multa, não havendo produção de provas, após a defesa preliminar, o processo será sumário, nos termos da Portaria PGR/MPU n°178, de 13/09/23, art. 3°, inciso V e Art. 46.

8.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante da dispensa de licitação ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa preliminar e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.20 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.22 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.23 Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na **Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023**, que "*Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União*".

8.24 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Instrumento.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O resultado deste procedimento será publicado no Portal da Transparência do MPF e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de não comparecimento de fornecedores (procedimento deserto) ou de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

9.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as mensagens recebidas pelo endereço eletrônico informado na sua proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 A comunicação com a Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas poderá ser efetuada por meio do endereço eletrônico PRSC-licitacoes@mpf.mp.br, ou pelo telefone (48) 2107-2449, das 13:00h às 18:00h.

9.12 **Pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados até 2 (dois) dias úteis antes da data do encerramento do envio das propostas, por meio do endereço eletrônico PRSC-licitacoes@mpf.mp.br.**

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2 Anexo II - Modelos de Proposta e Declarações

10 DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

(datado e assinado eletronicamente)

Daniel Carlos Weingartner

Agente de Contratação

Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas/PRSC

Assinado com login e senha por DANIEL CARLOS WEINGARTNER, em 11/02/2026 15:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 213baf94.64924f47.511f48fe.fb0c065b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA - 03/2026

***Referência**: PGEA Nº* 1.33.000.000097/2026-00.

***Assunto:** Contratação de serviços de lanche corporativo por dispensa de licitação.*

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O objeto é a contratação de serviços de lanche corporativo, por estimativa, para atendimento às reuniões e aos eventos institucionais que venham a ser promovidos pela Procuradoria da República em Santa Catarina - PR/SC - no ano de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante dispensa de licitação fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 **Grupo Único**

Item	Descrição	Pedido Mínimo por Evento (Pessoas)	Quantidade Estimada para 2026 (Pessoas)
1	Coffee break Tipo I	15	450
2	Coffee break Tipo II	15	700
3	Coquetel	25	100
Total			1.250

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação, por estimativa, de serviços de lanche corporativo, conforme detalhado a seguir.

2.2 O **Item 1 - Coffee break Tipo I** consiste nos serviços e fornecimentos mínimos nas condições, quantidades e exigências abaixo:

2.2.1 Salgados quentes (30g cada unidade) e minissanduíches:

- Tipo: 02 (dois) tipos de salgado quente e 01 (um) tipo de minissanduíche.
- Quantidade: 06 (seis) por pessoa.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

- Servidos em bandejas de inox, fornecidos pela contratante.

2.2.2 Bolos e tortas:

- Tipos: 2 (dois) tipos diferentes de bolos (fatiados) ou de tortas (individuais), sendo 1 (um) isento de glúten (0% glúten).
- Quantidade: 02 (duas) fatias uniformes ou unidades individuais (porções de 60g a 80g) por pessoa de cada tipo, servidos em bandejas de inox, fornecidos pela contratante.
- Os bolos e as tortas de fabricação artesanal ou industrial, totalmente isento de glúten (0% glúten), devem ser dispostos em louça apropriada ou embalagem que impeça o contato com itens que contenham glúten na mesa.
- O fornecedor deve observar a ausência de contaminação cruzada no processo de produção, manipulação e transporte, em conformidade com a Lei Federal nº 10.674/2003.

2.2.3 Salada de Frutas:

- Tipo: 04 (quatro) tipos de frutas.
- Quantidade: 1 (uma), com 150 g a 200 g.
- Servida em embalagens plásticas individuais descartáveis, fechadas, fornecidas pela contratada.

2.2.4 Sucos de fruta natural ou integral (100%):

- Tipos: 1 (um) tipo de suco de fruta natural ou integral (100%).
- Quantidade: 200 ml (duzentos mililitros) por pessoa.
- Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
- Servidos em jarras de vidro fornecidos pela contratante ou embalagens individuais do fabricante lacradas.

2.2.5 Leite UHT (Longa Vida)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

- Tipos: Leite UHT - Integral.
- Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa.
- Servidos em garrafas térmicas, fornecidas pela contratante.

2.2.6 Outros serviços e fornecimentos para o Item 1 - **Coffee break Tipo I:**

- A empresa contratada deverá realizar os serviços de montagem e organização em mesa de apoio com os itens contratados nas bandejas e nas jarras fornecidas pela contratante.
- A empresa contratada deverá fornecer guardanapos finos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
- A mesa será fornecida pela contratante.

2.3 O **Item 2 - Coffee break Tipo II** consiste nos serviços e fornecimentos mínimos nas condições, quantidades e exigências abaixo:

2.3.1 Salgados quentes (30 g cada unidade):

- Tipos: 03 (três) tipos diferentes de salgado quente.
- Quantidade: 06 (seis) por pessoa.
- Servidos em bandejas de inox, fornecidos pela contratante.

2.3.2 Minissanduíches:

- Tipos: 03 (três) tipos diferentes de minissanduíches.
- Quantidade: 06 (seis) por pessoa.
- Servidos em bandejas de inox, fornecidos pela contratante.

2.3.3 Bolos e tortas:

- Tipos: 2 (dois) tipos diferentes de bolos (fatiados) ou de tortas (individuais), sendo 1 (um) isento de glúten (0% glúten).
- Quantidade: 2 (duas) fatias uniformes ou unidades individuais (porções de 60g a 80g) por pessoa de cada tipo, servidos em bandejas de inox, fornecidos pela contratante.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

- Os bolos e tortas de fabricação artesanal ou industrial, totalmente isento de glúten (0% glúten), devem ser dispostos em louça apropriada ou embalagem que impeça o contato com itens que contenham glúten na mesa.
- O fornecedor deve observar a ausência de contaminação cruzada no processo de produção, manipulação e transporte, em conformidade com a Lei Federal nº 10.674/2003.

2.3.4 Salada de Frutas:

- Tipo: 04 (quatro) tipos de frutas.
- Quantidade: 1 (uma), com 100 g a 150 g.
- Servida em embalagens plásticas descartáveis de pequeno porte, fechadas e individuais, fornecidas pela contratada.

2.3.5 Sucos de fruta natural ou integral (100%):

- Tipos: 02 (dois) tipos de suco de fruta natural ou integral (100%);
- Quantidade: 200 ml (duzentos mililitros) por pessoa;
- Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; e
- Servidos em jarras de vidro fornecidos pela contratante ou embalagens individuais do fabricante lacradas.

2.3.6 Leite UHT (Longa Vida)

- Tipos: Leite (UHT) integral.
- Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa.
- Servidos em garrafas térmicas, fornecidas pela contratante.

2.3.7 Outros serviços e fornecimentos para o **Item 2 - Coffee break Tipo II**:

- A empresa contratada deverá realizar os serviços de montagem e organização em mesa de apoio com os itens contratados nas bandejas e nas

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

jarras fornecidas pela contratante.

- A empresa contratada deverá fornecer guardanapos finos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
- A mesa será fornecida pela contratante.

2.4 O **Item 3 - Coquetel** consiste nos serviços e fornecimentos mínimos nas condições, quantidades e exigências abaixo:

2.4.1 Salgados quentes (30 g cada unidade):

- Tipos: 03 (três) tipos diferentes de salgados quentes.
- Quantidade: 06 (seis) salgados por pessoa.
- Servidos em bandejas de inox, fornecidos pela contratada.

2.4.2 Salgados frios (30 g cada unidade):

- Tipos: 03 (três) tipos diferentes de salgados frios.
- Quantidade: 06 (seis) salgados por pessoa.
- Servidos em bandejas de inox, fornecidos pela contratada.

2.4.3 Prato quente, servido em mini tigelas- – finger food (60g a 70g cada unidade)

- Tipos: 02 (dois) tipos diferentes.
- Quantidade: 02 (duas) mini tigelas por pessoa.
- Servidos em mini tigelas de porcelana, fornecidas pela contratada.

2.4.4 Doces (20 g cada unidade):

- Tipos: 03 (três) tipos diferentes.
- Quantidade: 04 (quatro) doces por pessoa.
- Servidos em bandejas de inox, fornecidos pela contratada.

2.4.5 Sucos de fruta natural ou integral (100%):

- Tipos: 2 (dois) tipos de suco de fruta natural ou integral (100%);

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

- Quantidade: 300 ml (trezentos mililitros) por pessoa, em 1 (uma) ou 2 (duas) embalagens.
- Servidos em copos de vidro e em jarras de vidro fornecidos pela contratada ou embalagens individuais do fabricante lacradas.

2.4.6 Refrigerantes:

- Tipos: 2 (dois) tipos de refrigerante de primeira linha;
- Quantidade: 200 ml (duzentos mililitros) por pessoa.
- Servidos em jarras de vidro fornecidos pela contratada ou embalagens individuais do fabricante lacradas.

2.4.7 Água:

- Tipos: Água mineral natural e com gás;
- Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa de água mineral natural e 100 ml (cem mililitros) água mineral com gás.
- Servidos em jarras de vidro fornecidas pela contratada ou embalagens individuais do fabricante lacradas.

2.4.8 Taça de vinho:

- Tipos: Taça de vinho tipo Bordeaux (entre 350ml e 450ml).
- Quantidade estimada: a quantidade de pessoas solicitadas pela contratante para o evento.

2.4.9 Outros serviços e fornecimentos para o **Item 3 - Coquetel:**

- A empresa contratada deverá realizar os serviços de copeiragem para a organização da mesa de apoio, a montagem dos itens contratados e a reposição dos itens na mesa.
- A empresa contratada deverá fornecer toalhas brancas para as mesas de apoio.
- As mesas serão fornecidas pela contratante.
- A empresa contratada deverá fornecer os serviços de garçom volante, na

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

proporção de um garçom para cada 25 (vinte e cinco) participantes do evento.

- O serviço de garçom volante para o coquetel terá duração de até três horas.
- A empresa contratada deverá fornecer guardanapos finos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
- As taças de vinho serão recolhidas ao final do evento pela empresa contratada.
- A contratante, desde que não seja de sua exclusiva culpa, não se responsabilizará por eventuais quebras de taças.

3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

3.1.1 A contratante realizará a autorização de prestação dos serviços, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do serviço de refeição. Nesta autorização, a contratante informará: os tipos de lanches, as datas, os horários e a quantidade de pessoas.

3.1.2 Excepcionalmente, por motivo de força maior, mediante justificativa, a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor.

3.1.3 Após o recebimento da autorização, a contratada, em no máximo 02 (dois) dias úteis, deverá enviar o cardápio de cada refeição para aprovação da contratada.

3.1.4 Após o recebimento da autorização de fornecimento a contratada poderá ser convocada, conforme a necessidade, para participar de reunião para tratativas sobre a prestação do serviço.

3.1.5 O contratante poderá solicitar, com até 48 horas de antecedência, alteração dos itens do cardápio e, com até 24 horas antes do evento, alteração no número de comensais.

3.1.6 Se por algum fato superveniente, o evento em andamento for adiado ou cancelado, o contratante poderá, até 48 horas antes do evento, comunicar a contratada sobre a suspensão do serviço, sem ônus ao contratante.

3.1.7 No dia do evento, para todos Itens e tipos, a contratada deverá realizar a

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

montagem de mesa de apoio, com a disposição dos alimentos e os utensílios, até trinta minutos antes do horário definido para realização do lanche.

3.1.8 Com o objetivo de adequação dos serviços a cada evento, poderão ser exigidas degustações para aprovação dos cardápios, em datas e local a serem estabelecidos pela Unidade Requisitante.

3.1.9 No dia do evento do **Item 3 - Coquetel**, o serviço de copeiragem da Contratada realizará a reposição dos itens na mesa, sempre que necessário para não faltar nenhum dos itens, verificando periodicamente a necessidade de reposição.

3.1.10 Os alimentos e os utensílios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de cardápio aprovada pela contratante, **devendo ser substituídos em, no máximo, 01 (uma) hora**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.11 A retirada dos itens pertencentes à Contratada será combinada com a contratante, no prazo máximo de um dia útil após a realização dos serviços.

3.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torre 1 ou Torre 3, Bairro Agronômica, Florianópolis, SC, CEP: 88025-255 e há estacionamento no local para fins de carga e descarga.

3.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes horários: das 08:00h às 22:00h.

3.3 **Condições Mínimas Exigidas Para o Preparo e Manuseio dos Alimentos:**

3.4 Os funcionários da Contratada envolvidos na manipulação dos alimentos devem possuir certificado que ateste a conclusão de Curso de Manipulação de Alimentos.

3.4.1 A Contratada deve preparar os alimentos de maneira a assegurar o mínimo da perda nutricional, bem como do desperdício e sobras. Não reaproveitar as sobras de alimentos, não utilizar gordura vegetal hidrogenada nas preparações servidas nas refeições e lanches.

3.4.2 Garantir a utilização de matéria-prima adequada segundo critérios

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

organolépticos, higiênico sanitários e nutricionais.

3.4.3 Manter as refeições em temperatura ideal para consumo até o atendimento.

3.4.4 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições deverão ser de primeira qualidade, estar no prazo de validade, cuidando para que estejam frescos e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição, a apresentação e a identificação dos alimentos servidos. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.

3.4.5 Quando do fornecimento de leite, a Contratada deverá disponibilizar garrafas térmicas limpas, com boa aparência e qualidade, identificadas por etiquetas ou tags que informem o conteúdo.

3.4.6 Os alimentos e as bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Autorização de Fornecimento, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.

3.4.7 A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do contratante.

3.4.8 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

3.4.9 A Contratada deverá apresentar os colaboradores com itens de vestuário adequados ao manuseio de alimento, tais como, touca, avental e uniforme.

3.4.10 Para transporte de alimentos, os produtos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

3.4.11 As refeições objeto desta contratação deverão ser, preferencialmente, preparadas nas instalações da Contratada. Caso não seja possível o preparo completo, a contratada deverá realizar a finalização dos lanches nas dependências da PRSC, de modo a garantir a qualidade e o frescor dos alimentos.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

3.5 **Da Apresentação das Refeições:**

3.5.1 O suco, o refrigerante e a água deverão ser servidos gelados.

3.5.2 Deve ser disponibilizado garçom durante as refeições, para servir e repor os alimentos, na razão de um (1) a cada 25 (vinte e cinco) pessoas, para o coquetel.

3.5.3 Após o término das refeições todos os materiais utilizados devem ser recolhidos.

3.5.4 Cardápios dos turnos matutino e vespertino deverão ser diferenciados, caso correspondam ao mesmo evento.

3.5.5 Por acordo entre as partes, o cardápio poderá ser alterado em alguns aspectos, conforme a necessidade.

3.5.6 Itens descartáveis deverão ser de preferência biodegradáveis.

3.5.7 As composições dos cardápios não são taxativas, podendo ser modificadas pelo gestor, em comum acordo com a Contratada, para a adequação do serviço às circunstâncias de cada evento.

3.5.8 Nas refeições, coquetéis e coffee-break, os alimentos deverão ter identificação com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

3.6 **Materiais a serem disponibilizados**

3.7 Para a perfeita execução dos serviços, conforme este termo de referência, a Contratada deverá disponibilizar, além dos copos e guardanapos finos listados no tópico 2, os seguintes materiais, equipamentos e utensílios necessários:

- Bandejas de inox;
- Jarras de vidro;
- Toalhas de mesa;
- Taça de vinho.

3.8 Todos os itens, com exceção do prato quente (finger food), deverão ser unitários ou consumíveis com guardanapos finos, sem necessidade de pratos ou

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

talheres, devendo ser servidos em bandejas de inox.

3.9 **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

3.9.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.9.2 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do fornecedor e devem ser válidos durante toda execução do contrato, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente aquisição será realizada por dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite estabelecido para a Administração Pública Federal.

4.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que estejam com **Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

4.2.1 Mais orientações sobre o cadastramento no SICAF podem ser encontradas no Guia "**Como Começar a Vender para o Governo**".

4.3 **A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do Inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.3.1 O microempreendedor individual - MEI será equiparado a microempresas e empresas de pequeno porte para fins de participação na Dispensa de Licitação.

4.4 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, por emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

4.6 Não será exigida a realização vistoria/avaliação prévia do local de execução dos serviços, mas pode ser realizada pelos proponentes.

4.7 Como condição indispensável para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá comprovar possuir sede ou filial localizada na Região da Grande Florianópolis/SC, em distância compatível com as necessidades da PR/SC.

4.7.1 A comprovação da sede ou filial deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis após a homologação da dispensa de licitação, mediante apresentação do comprovante de inscrição no CNPJ e/ou contrato social atualizado.

4.7.2 A unidade de prestação de serviços (sede ou filial) deverá contar com infraestrutura de produção alimentar (cozinha industrial ou equivalente) que atenda às normas da Vigilância Sanitária.

4.7.3 A manutenção da sede ou filial na região indicada é obrigatória durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão por descumprimento de cláusula contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A Procuradoria da República em Santa Catarina (PRSC), no exercício de suas funções administrativas, institucionais e de representação, promove diversos eventos que visam ao aperfeiçoamento da gestão, ao desenvolvimento de competências, ao fortalecimento da imagem institucional e ao cumprimento das metas estabelecidas em seu Planejamento Estratégico. Nesse contexto, revela-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas — em regime de entrega ou serviço no local — abrangendo coffee breaks e coquetéis. Tal medida visa garantir o suporte logístico necessário à realização de reuniões técnicas, de eventos solenes, de cursos, de seminários, de congressos, de oficinas, de encontros nacionais e regionais e de outras atividades de natureza institucional.

5.2 Eventos com duração estendida ou em múltiplos turnos demandam pausas programadas para alimentação. A oferta adequada de refeições contribui para o bem-estar, concentração e engajamento dos participantes, preservando a qualidade da experiência

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

institucional e o desempenho das atividades.

5.3 O fornecimento de coffee breaks e coquetéis em eventos oficiais favorece um ambiente de acolhimento, proporcionando oportunidades de troca de experiências e articulação entre os diversos atores do sistema jurídico e da sociedade civil. Esta é uma prática consolidada exercida no Ministério Público Federal.

5.4 Esta contratação alinha-se às diretrizes da Instituição, especialmente quanto à valorização das pessoas, à promoção da inovação e ao fortalecimento do relacionamento interinstitucional. A padronização e a qualidade dos serviços impactam diretamente na percepção positiva dos públicos interno e externo.

5.5 A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento de normas de higiene e segurança alimentar, além de proporcionar eficiência logística e controle de custos. Trata-se da forma mais eficaz de atender a essa demanda recorrente com o rigor técnico necessário.

5.6 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das atividades finalísticas e administrativas da Procuradoria da República em Santa Catarina - PRSC, assegurando que os eventos organizados pela Instituição mantenham o padrão de qualidade, conforto e representatividade exigidos.

5.7 Tendo em vista que se tratam de valores estimados, poderá haver variação para mais ou para menos, no quantitativo de pessoas a serem servidas.

5.8 Considerando a reduzida quantidade de itens de contratação bem como a otimização das atividades administrativas relativas à contratação e à gestão do contrato, justifica-se assim a necessidade de contratação em grupo para a prestação dos serviços por uma única empresa para prestação de serviço nas duas categorias de lanches (Cofee Break e Coquetel), de forma que a Contratada deverá estar apta a atender as exigências e apresentar preço dos serviços para cada uma delas.

5.9 O critério de julgamento adotado será o menor preço total estimado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação da média estimada de pessoas a serem servidas (conforme item 1 deste Termo de Referência) pelo custo unitário definido para cada categoria

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

de serviço.

5.10 Considerando que a pesquisa de mercado será realizada de maneira concomitante a dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 7º, § 4º da Portaria PGR/MPU nº 100/2023, o orçamento estimado para contratação terá caráter sigiloso, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 Devido ao tipo de objeto, é necessário que o fornecedor tenha sede ou filial em Florianópolis ou na sua região metropolitana.

5.10.2 Considerando a natureza perecível dos itens alimentícios e a necessidade de preservação das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e sanitárias, a Contratada deverá garantir que o tempo de transporte entre o local de preparo e a sede da PR/SC em Florianópolis não comprometa a temperatura e a integridade dos produtos.

5.10.3 A inexistência de infraestrutura logística ou unidade de produção num raio que permita o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no item anterior será considerada falha na execução contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.11 Devido aos valores da contratação estabeleceu-se a participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI.

5.12 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para 2026.

5.13 Justificativa para o quantitativo mínimo de participantes (25 pessoas):

5.13.1 O dimensionamento de 25 (vinte e cinco) participantes por evento baseia-se no histórico de ocupação dos auditórios e salas de reunião da PR/SC e na média de convidados em eventos de médio porte realizados pela unidade.

5.13.2 Essa exigência é considerada indispensável e proporcional para assegurar que a licitante detém a infraestrutura logística e a capacidade de mobilização de pessoal necessárias para o atendimento simultâneo da demanda prevista.

5.14 Justificativa para a exigência de veículo com alvará sanitário:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

5.14.1 A exigência de declaração sobre a disponibilidade de veículo com alvará sanitário visa garantir o cumprimento das normas de saúde pública e a integridade dos alimentos transportados, prevenindo riscos de contaminação que poderiam comprometer a saúde dos servidores e autoridades presentes nos eventos.

5.14.2 Tal requisito está alinhado ao dever da Administração de zelar pela qualidade dos produtos entregues e pela sustentabilidade ambiental e sanitária da contratação.

5.15 Justificativa para a Exigência de Sede ou Filial Local (Art. 40, § 4º):

5.15.1 A Administração fundamenta a exigência de unidade de prestação de serviços (sede ou filial) em distância compatível (Grande Florianópolis) com base na extrema perecibilidade dos itens alimentícios que compõem o *coffee break* e o coquetel.

5.15.2 O fornecimento de alimentos preparados (salgados, doces e sucos naturais) exige um tempo reduzido entre a finalização do preparo e o consumo, visando evitar a proliferação de microrganismos e garantir a segurança alimentar dos servidores e autoridades.

5.15.3 A vedação à subcontratação reforça a necessidade de que a própria contratada detenha os meios de produção e logística na região de execução, garantindo a responsabilidade direta pela qualidade sanitária.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.

6.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

6.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.8.1 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

7.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após o envio da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 **Fiscalização**

8.5.1 A Contratante acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1 **Do recebimento**

9.1.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no dia da prestação do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos, utensílios e serviços disponibilizados, sendo lavrado termo circunstanciado no máximo até o dia subsequente à realização do evento.

9.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado no mesmo subitem, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo de lavratura do referido termo circunstanciado.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 **Do Faturamento e da Emissão de Documentos Fiscais**

9.2.1 A Contratada deverá emitir os documentos fiscais de acordo com a natureza da operação, observando as diretrizes da Lei Complementar nº 116/2003 e da Lei Complementar 214/2025, bem como as normas estaduais pertinentes ao ICMS/IBS.

9.2.2 Para fins de faturamento dos serviços de organização de Coffee break e Coquetéis, a empresa deverá observar a seguinte segregação:

9.2.3 Nota Fiscal de Venda (NF-e): Destinada ao fornecimento de alimentação e bebidas, sobre a qual incide o ICMS/IBS, conforme a ressalva contida no subitem 17.11 da Lista de Serviços anexa à LC nº 116/2003, bem como as diretrizes da Lei Complementar 214/2025.

9.2.4 Nota Fiscal de Prestação de Serviços (NFS-e): Destinada à parcela referente à organização, montagem, disponibilização de mão de obra (garçons/copeiras) e demais serviços de apoio, sobre a qual incide o ISS/IBS.

9.2.5 Caso a legislação estadual ou municipal vigente no local da prestação permita ou exija a emissão de Nota Fiscal Conjugada, a Contratada deverá discriminar detalhadamente os valores relativos à venda de produtos e os valores relativos à prestação de serviços, para fins de cálculo das respectivas retenções.

9.2.6 O destaque do ISS deverá observar a alíquota vigente no município da prestação do serviço. Em caso de retenção obrigatória na fonte por força de lei municipal, o valor correspondente será deduzido do pagamento devido.

9.2.7 A falta de destaque dos impostos ou a emissão de documento fiscal em desacordo com o objeto efetivamente executado autoriza o Contratante a suspender o pagamento até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

9.2.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.2.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

9.2.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 **Prazo de pagamento**

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 **Forma de pagamento**

9.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 **Exigências de habilitação**

10.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o cumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) **SICAF**;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

10.2.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.7 **É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.**

10.2.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.2.12 **Habilitação jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.13 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.2.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.17 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.2.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

10.2.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 **A Qualificação Técnica Operacional**

10.3.1 Da licitante detentora da proposta mais bem classificada será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico operacional, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou vem prestando, serviço de coffee break e coquetel de forma satisfatória para eventos com, no mínimo, 50 (cinquenta) participantes. Essa exigência se justifica porque os eventos e reuniões da PRSC geralmente reúnem cerca de 50 pessoas simultaneamente. A comprovação de informação tem amparo na necessidade de medir a capacidade de gestão e de estrutura da empresa com base em fornecimentos anteriores, garantindo à Administração que o contratado terá aptidão para fornecer o objeto pretendido durante toda vigência do contrato.

10.3.2 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de, no mínimo, 1 (um) evento de representação institucional (almoço, jantar ou coquetel), com 50 pessoas, no mínimo.

10.3.3 O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço e telefone do emitente, a fim de permitir a diligência para comprovação da veracidade, nos termos do art. 70 da Lei

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

nº 14.133/2021.

10.3.4 Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará veículo de transporte de alimentos com alvará sanitário emitido pelo serviço de vigilância sanitária competente. Essa exigência se justifica pelo fato das empresas do ramo de alimentação deverem sempre adotar as boas práticas em suas atividades. Desta forma, comprovando sua regularidade junto aos órgãos de fiscalização sanitária, tem-se que a empresa atende às normas de saúde pública e sanitária para executar seus serviços.

10.3.5 Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11. **SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa o contratado, ou fornecedor, que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, relacionadas a seguir:

11.2 Der causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente.

11.2.1 Nível: 1 - Leve;

11.2.2 Sanção:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

b) Multa sancionatória: percentual de até 5%, calculado sobre a parcela inadimplida, não podendo o valor da multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento).

11.2.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, quando não couber imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Não serão consideradas como advertência às determinações do(s) fiscal(is) do

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

contrato previstas no exercício das atribuições do Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5 A não aplicação da advertência não afasta a possibilidade de aplicação da multa de mora contratual, resultante de atraso injustificado na execução do contrato.

11.2.6 Tratando-se de atraso injustificado na execução de obrigação acessória, a partir do 10º dia de mora o atraso configurará a infração administrativa de "Der causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente", podendo, a depender das consequências do atraso injustificado, configurar a infração administrativa de "Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo".

11.2.7 Após o 30º dia, mantido o atraso injustificado na execução de obrigação acessória, a contratante poderá promover a extinção unilateral do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusula contratual.

11.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3.1 Nível: 2 - Moderada;

11.3.2 Sanção:

a) Impedimento de licitar e contratar: prazo de 02 a 04 meses.

b) Multa sancionatória: percentual de 4% até 8%, calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.

11.4 Der causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente.

11.4.1 Nível: 3 - Relevante;

11.4.2 Sanção:

a) Impedimento de licitar e contratar: prazo de 04 a 08 meses.

b) Multa sancionatória: percentual de 6% até 12%, calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.

11.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

sem motivo justificado.

11.5.1 Nível: 4 - Grave;

11.5.2 Sanção:

a) Impedimento de licitar e contratar: prazo de 12 a 24 meses.

b) Multa sancionatória: percentual de 8% até 16%, calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.

11.5.3 Tratando-se de atraso injustificado na execução de obrigação principal, a partir do 10º dia de mora o atraso configurará a infração administrativa de Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação.

11.5.4 Após o 30º dia, mantido o atraso injustificado, restará configurada nova infração, de "Dar causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente", com a resolução do ajuste.

11.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou de instrumento equivalente.

11.6.1 Nível: 5 - Muito Grave;

11.6.2 Sanção:

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

b) Multa sancionatória: percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.

11.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou de instrumento equivalente.

11.7.1 Nível: 5 - Muito Grave;

11.7.2 Sanção:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

b) Multa sancionatória: percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.8.1 Nível: 5 - Muito Grave;

11.8.2 Sanção:

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

b) Multa sancionatória: percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.

11.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9.1 Nível: 5 - Muito Grave;

11.9.2 Sanção:

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 36 meses e máximo 72 meses.

b) Multa sancionatória: percentual de 10% a 20%, calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.

11.10 Além das penalidades descritas anteriormente, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes multas contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178/2023:

11.10.1 Multa moratória, por atraso injustificado na execução contratual, tanto da obrigação principal quando das obrigações secundárias assumidas, 0,5% (cinco décimos por

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, conforme previsto no edital ou no contrato, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.11 Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado pelo contratado, a incidência das seguintes situações:

11.11.1 Alteração do projeto ou especificações pela Administração;

11.11.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.11.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

11.11.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

11.11.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

11.11.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções contratuais e legais.

11.12.1 No caso da cláusula anterior, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.

11.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.13.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.13.2 As peculiaridades do caso concreto;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

11.13.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.13.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 A tabela a seguir apresenta a dosimetria das sanções administrativas a serem aplicadas em conformidade com os níveis de gravidade das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e conforme estabelecido nos artigos 32 a 38 da Portaria PGR/MPU nº 178/2023. As infrações foram classificadas em cinco níveis de gravidade, e para cada nível são definidos os valores base das multas e dos períodos de impedimento ou inidoneidade.

Nível de gravidade	Valor da multa	Prazo de impedimento/inidoneidade
Nível 1 - Leve	Até 5%	Não aplicável
Nível 2 - Moderada	Base de 6%, variando entre 4% e 8%	Base de 3 meses, variando entre 2 e 4 meses
Nível 3 Relevante	Base de 9%, variando entre 6% e 12%	Base de 6 meses, variando entre 4 e 8 meses
Nível 4 - Grave	Base de 12%, variando entre 8% e 16%	Base de 18 meses, variando entre 12 e 2 meses
Nível 5 - Muito Grave	Base de 15%, variando entre 10% e 20%	Base de 42 meses, variando entre 36 72 meses

11.15 As sanções aplicadas serão ajustadas conforme as particularidades de cada caso concreto, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. As variações nos valores das multas e nos períodos de impedimento/inidoneidade serão determinadas com base nas circunstâncias agravantes e atenuantes. Essas circunstâncias são definidas nos artigos 35 e 36 da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, e serão aplicadas sobre os valores base para o cálculo do valor final das sanções.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

11.17 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.18 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.19 Nos termos da Portaria PGR/MPU n°178, de 13/09/23, art. 3°, inciso V, "Quando não for processado em conjunto com as demais infrações, para a aplicação exclusiva da sanção de advertência ou multa sancionatória, o processo será sumário".

11.20 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.23 Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União".

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A dispensa eletrônica será com pesquisa de preços concomitante conforme Art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação de custeio básico, previstos no orçamento da Procuradoria da República de Santa Catarina para o exercício de 2026.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 200058;

b) Fonte de Recursos: 1000000000;

c) Programa de Trabalho: 03062058142640001;

d) Elemento de Despesa: 33.90.39.41;

e) Plano Interno: MBASIC.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

14. **DOCUMENTO ANEXADO:**

14.1 Anexo I - Descrição dos cardápios (Coffee break e Coquetel)

(datado e assinado eletronicamente)

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:04. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00001822/2026 TERMO DE REFERÊNCIA nº 3-2026**

Signatário(a): **ADELMO BIANCATO ALBERTON**
Data e Hora: **04/02/2026 17:04:07**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA LUCIA VIEIRA FONTANELLA**
Data e Hora: **04/02/2026 17:14:39**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a4ec9f38.008abc20.c162f688.3d3e7963

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA - 03

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINAL

1. Descrição do cardápio mínimo aceitável para Coffe Break e Coquetel

1.1. Contratação de Coffe Break e de Coquetel, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As composições dos cardápios não são taxativas, podendo ser modificadas pelo gestor, em comum acordo com a contratada, para a adequação do serviço às circunstâncias de cada evento.

Tabela 1 - Composição do Cardápio do Coffee Break (Tipo I e Tipo II)	
Tipos	**Especificação**
Suco de frutas natural ou integral (100%)	Manga, uva, laranja, abacaxi, maracujá.
Refrigerantes de 1º linha em pet (Normal e Zero/Light)	Coca-Cola e/ou guaraná.
Leite Fluido UHT (Longa Vida)	**Tipo:** Integral (mínimo de **3%** de gordura). **Embalagem:** Primária tipo *Tetra Brik* (caixinha) de 1 litro, hermeticamente fechada, com tampa de rosca ou lacre de segurança.
Minissanduíches	Pão comum ou integral: de forma, de batata, árabe, sírio, de sal, ciabatta; requeijão, maionese ou patê; frios: presunto, peito de peru, frango, salame ou atum; Queijos; Opcionais: alface,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 90fe2608.860d79f6.b61f5360.afb1134b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

	rúcula, tomate seco, ervas aromáticas, milho, azeitona sem caroço).
Salgados quentes	**Miniquiche:** ricota com tomate seco, queijo, alho poró, camarão, lorraine, palmito . **Mini-hambúrguer** (com carne bovina, queijo, alface e tomate) **Folhado e trouxinha**: presunto e queijo, carne seca, frango, frango com requeijão, ricota com ervas, palmito. **Vol-au-vent:** camarão, bacalhau, frango, tomate seco, queijo, peito de peru. **Miniesfirra:** carne, queijo e frango. **Pastel de forno**: camarão, frango, palmito, carne. **Tartelette**: carne seca, peito de peru, tomate seco, salmão.
Salada de Frutas	Laranja, banana, mamão, melão, abacaxi, manga, uva.
Bolos e Tortas	**Bolo simples** de fabricação artesanal ou industrial nos sabores laranja, mesclado, milho, chocolate, cenoura, fubá, laranja, banana, abacaxi, maçã com canela, integral de banana ou maçã, cucas com cobertura de banana, maçã). **Bolo** de fabricação artesanal ou industrial totalmente isento de glúten (0% gluten). **Torta** composta por massa, recheio e cobertura. **Torta** composta por massa, recheio e cobertura, produzida com ingredientes naturalmente **sem glúten.**

Tabela 2 - Composição do Cardápio do Coquetel

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 90fe2608.860d79f6.b61f5360.afb1134b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Tipos	Especificação
Suco de frutas natural ou integral (100%)	Manga, uva, laranja, abacaxi, maracujá.
Refrigerantes de 1º linha em pet **(Normal e Zero/Light)**	Coca-Cola e/ou guaraná.
Água Mineral Natural (Com e Sem Gás)	Água mineral natural, proveniente de fontes hidrominerais devidamente exploradas e autorizadas pelos órgãos competentes (ANM/ANVISA). **Versão Com Gás:** Carbonatada artificialmente com dióxido de carbono (CO2) de grau alimentício, mantendo a pressão adequada para a preservação das características ao abrir.
Taça para vinho	Taça para vinho em cristal ecológico ou vidro de alta resistência.. **Modelo:** Tipo Bordeaux. **Capacidade:** Entre 350ml e 450ml. **Características Físicas**: Transparência límpida (sem cor ou texturas), haste longa, bojo largo com fechamento sutil na borda (para retenção de aromas).
Salgados frios	**Canapés e barquetes:** sabores camarão, frango, tomate seco, atum, queijo, palmito. **Tábua de frios** (contendo: queijo gouda, queijo gorgonzola, queijo provolone, queijo brie e outros queijos nobres, lombo canadense, presunto de parma, salame, peito de peru e azeitonas sem caroço). **Pães diversos (**Cesta de mini pães (normal e integral) e torradinhas condimentadas (mínimo 5 tipos), servidas com pastas/patês (mínimo 2 tipos: tomate seco, atum, bacalhau,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 90fe2608.860d79f6.b61f5360.afb1134b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

	camarão).
Salgados quentes	**Vol-au-vent:** camarão, bacalhau, frango, tomate seco, queijo, peito de peru. **Tartelete**: carne seca, peito de peru, tomate seco, salmão. **Empadão** (sabores de frango com requeijão, frango com palmito, palmito, camarão). **Bolinho** de aipim com carne seca ou camarão. **Almôndegas** ao molho pesto / mostarda / sugo.
Prato quente	**Escondidinho** (carne seca, frango, camarão). **Risoto** (frango, funghi, camarão, alho poró). **Paella de Frutos do Mar.** **Iscas** (mignon suíno com barbecue, mignon ao molho gorgonzola, frango ao molho agridoce, peixe ao molho tártaro, lombo de porco ao molho de ervas, mignon ao molho madeira). **Bobó de camarão.** **Opções Sem Glúten e Sem Lactose:** Risoto de Limão Siciliano com Shitake; Torta de Frango; Cuscuz Marroquino; Bruschetta Siciliana; Creme de Camarão; Batata gratinada com queijo de castanha-de-caju; Arroz com Frango e Legumes; Espaguete com Bacon.
Doces	**Bombons finos**: morango, uva, nozes, castanha, cereja, castanha, damasco. **Trufas**: coco, chocolate, laranja, café. **Docinhos simples variados:** brigadeiro preto e branco,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 90fe2608.860d79f6.b61f5360.afb1134b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

	casadinho, beijinho, cajuzinho. **Carolinas** de chocolate, doce de leite. **Opções sem glúten e sem lactose:** Sagu de Vinho, Mousse de Maracujá com Leite de Coco.

(datado e assinado eletronicamente)

Comissão de Planejamento da Contratação

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/02/2026 17:10. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 90fe2608.860d79f6.b61f5360.afb1134b

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00001986/2026 TERMO DE REFERÊNCIA nº 4-2026**

Signatário(a): **ADELMO BIANCATO ALBERTON**
Data e Hora: **04/02/2026 17:10:25**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA LUCIA VIEIRA FONTANELLA**
Data e Hora: **04/02/2026 17:15:01**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 90fe2608.860d79f6.b61f5360.afb1134b

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

À Procuradoria da República em Santa Catarina – PR/SC

1 - PROPOSTA

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Pessoas para 2026	Valor Por Pessoa (R$)	Valor Total Estimado para 2026 (R$)
1	Coffee break Tipo I	Unidade/Pessoa	450		
2	Coffee break Tipo I	Unidade/Pessoa	700		
3	Coquetel	Unidade/Pessoa	100		
				Valor Total do Grupo	

Valor Total do Grupo: R$ _____,___

Validade da Proposta: ___ /___/ 2026 (mínimo 60 DIAS)

2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

2.1 Esta proposta é acompanhada da seguinte documentação complementar:

2.1.1 Declaração de Regularidade – Resolução CNMP Nº 37/2009;

2.1.2 Declaração de Regularidade Social;

2.1.3 Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP;

2.1.4 Declaração de Optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos Pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) **(Se for o caso)**

3 - DECLARAÇÕES

3.1 Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e nos seus anexos, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

4 - DADOS DO PROPONENTE

Empresa:				
CNPJ:				
Representante Legal da Empresa:				
Endereço:				
Cidade:			**Estado:**	**CEP:**
Telefone:		**E-Mail:**		
Banco (Nome e Código):				
Conta Corrente:	**Agência (Código):**		**Praça:**	
MEI, ME ou EPP	**( ) MEI**	**( ) ME**	**( ) EPP**	**( ) OUTRO PORTE**
Optante do Simples:	**( ) SIM****		**( ) NÃO**	

(*) Caso seja optante pelo Simples, anexar Declaração conforme modelo constante no Anexo V – (DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º) – Instrução Normativa Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome do Responsável/Assinatura/cargo

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESA:
CNPJ:
NOME DECLARANTE:
CPF:
CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação junto à Procuradoria da República em Santa Catarina, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome do Responsável/Assinatura

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESA:
CNPJ:
NOME DECLARANTE:
CPF:
CARGO:

DECLARO, para fins de contratação junto à Procuradoria da República em Santa Catarina, que esta empresa, bem como seus dirigentes:

( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome do Responsável/Assinatura

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESA:
CNPJ:
NOME DECLARANTE:
CPF:
CARGO:

DECLARO, para fins de contratação junto à Procuradoria da República em Santa Catarina, que esta empresa, no ano-calendário de realização da presente contratação direta, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome do Responsável/Assinatura

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL)

A Procuradoria da República em Santa Catarina

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, DECLARA à Procuradoria da República em Santa Catarina, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome do Responsável/Assinatura